

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI No. 151/99.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PERMUTAR PERFIS METÁLICOS POR
CIMENTO.*

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar 2 (dois) Perfis Metálicos de 11,89 m por 0,90 m e 10 (dez) vigas de 3,00m cada por 100 (cem) sacos de cimento de 50 (cinquenta) quilis cada um entreguea no almoxarifado da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 05 de agosto de 1999.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS